



**PRIMEIRA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 15/2024
CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E
CORRETIVA POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DO
PARQUE DE ELEVADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO, COMPOSTO POR 01 (UM) ELEVADOR
INTERNO E 01 (UM) ELEVADOR PANORÂMICO EXTERNO,
COM ACESSIBILIDADE.**

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número
31.723.265/0001-41, instalada na Pça Jerônimo Monteiro, n.70, Centro,
Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, neste instrumento
representado por seu Presidente o Sr. Alexandre Valdo Maitan,
inscrito no CPF sob nº ***.595.007-**, daqui por diante designada
simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADA:

DIRECIONAL ELEVADORES LTDA ME pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ o nº 26.619.522/0001-60, com sede Joaquim
Vieira, nº 1- 21, bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim, cep 29.300-784,
E.S., neste instrumento representado pelo Sr. Anderson Cruz Miranda Sá,
inscrito no CPF sob o nº ***.001.477-**, daqui por diante designada
simplesmente CONTRATADA.

As partes supraidenticadas ajustaram, e por este instrumento celebram o
presente Termo de prorrogação, nos termos do Processo nº 21.962/2024, em
conformidade com as disposições contidas no Contrato n.º 15/2024, e na Lei
Federal n.º 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este termo de prorrogação tem por objetivo prorrogar o Contrato Administrativo nº 15/2024, firmado em 25 de Novembro de 2024, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

2.1 O presente termo de prorrogação será no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mês, totalizando R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) para um período de 12 meses e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

De acordo com os Artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – Prazos

3.1 O prazo de duração do contrato terá início no dia 25/11/2025 com efeitos a partir de 26/11/2025 e terá duração até o dia 25 de novembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE encaminhará extrato deste termo de prorrogação para publicação no Diário Oficial do Município, consoante disposição contida na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 25 de novembro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CONTRATANTE**

**DIRECIONAL ELEVADORES LTDA ME
CONTRATADA**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

